



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jequié

Sexta-feira • 12 de Julho de 2024 • Ano XVIII • Nº 2030

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Editais ..... 02 a 24



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Zenildo Brandão Santana / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações  
Praça Duque de Caxias, s/n Jequiezinho

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTDfMZQXRUBRTFBREJERJ

## Edital



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**  
**SOM E IMAGENS DO SERTÃO DE JEQUIÉ II EDIÇÃO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS**  
**REMANESCENTE DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho, Jequié/BA, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o Edital "**Som e Imagens do Sertão de Jequié**" **II edição**, chamada pública para o credenciamento e seleção de propostas de produção de conteúdo artístico-cultural local do audiovisual (criação e produção de conteúdo documental e artístico, em formato digital, entre outras possibilidades).

O referido Edital e seus anexos estão disponíveis no link: <https://www.jequie.ba.gov.br/paologustavo/>. Este Edital é realizado com os rendimentos dos recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Para viabilizar a execução da Lei Paulo Gustavo foram realizadas várias reuniões e escutas públicas com a participação de fazedores e fazedores da Cultura, de outros segmentos da sociedade civil e do Conselho de Políticas Culturais de Jequié. O presente edital destina-se apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jequié-Bahia. Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Jequié-BA.

### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este certame é de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), distribuídos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para contemplar mais proponentes suplentes, não sendo necessária autorização prévia para isso.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA</b> <b>33904100 – CONTRIBUIÇÕES.</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>7150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 – ART. 5º - AUDIOVISUAL</b>

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER.**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Jequié há pelo menos dois anos, ou agente cultural jequeense, mesmo morando em outra localidade, que comprovem vinculação artístico-cultural com o município.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER.**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Pessoa jurídica de direito privado;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V - Quem já foi beneficiado por outros em outros editais municipais, no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Proponente que esteja com pendências em Editais anteriores realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié.

4.4 Proponentes com pendências com qualquer órgão governamental: Municipal, Estadual ou Federal.

## **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de Heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta ou vídeo consubstanciado;
- III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

5.9 Proponentes pertencentes às comunidades quilombolas, ciganas, população nômade ou itinerante, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas que não foram contempladas nos primeiros editais da LPG e LGBTQIAP+, terão pontuação diferenciada na ficha de avaliação, podendo ser acrescentados até 20 pontos na nota total.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve preencher a ficha de inscrição online, ou fazer sua inscrição oralmente através da equipe técnica da SECUT. As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do dia da publicação do Diário oficial do Município e encerrarão às 17h59min, horário de Brasília, dia 30 de julho de 2024. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

6.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a SECUT julgue necessário, a bem do interesse público.

6.3 As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição no link <https://forms.gle/G25g6Khrd2T3wga3A> disponível no site da Prefeitura de Jequié <https://www.jequie.ba.gov.br/paulogustavo/>, ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié.

6.4 A SECUT não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos(às) proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

6.5 Após o envio do formulário de inscrição online não serão admitidas alterações, complementações ou correções no projeto.

6.6 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.7 O proponente deve enviar a seguinte documentação digitalizadas para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição online (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- d) Minicurrículo dos integrantes do projeto com links para auxiliar na avaliação do mérito cultural;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

6.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.9 Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última enviada.

6.10 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de agosto de 2024.

6.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Jequié.

6.12 As inscrições deste edital são gratuitas.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## **7. ETAPAS DO EDITAL**

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico.

## **8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

8.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto coletivo sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

8.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por uma comissão de pareceristas externos contratados com esta finalidade.

8.4 A Comissão de Seleção será coordenada por técnicos da SECUT.

8.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - Tenham interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

8.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié, que deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

## **9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## **10. ACESSIBILIDADE**

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios;
- II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto,; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.3 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas às medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **11. CONTRAPARTIDA**

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Cultura e Turismo, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de novembro de 2024.

## **12. FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1 Finalizada a fase de análise de mérito cultural, o agente cultural contemplado deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 12.2 por meio da plataforma eletrônica, e-mail: lpgjeque@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Nestor Ribeiro, 593, centro da cidade de Jequié.

12.2 Documentos solicitados:

- a). Comprovante de endereço;
  - a.1) Proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; população nômade ou itinerante; estão dispensados de apresentar comprovação de endereço.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Certidão de débitos tributados Estaduais obtida no site <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>.
- d) Certidão de débitos municipais obtida no site da Prefeitura de Jequié <https://gpi02.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=75fd0f-439a-485b-9898-50a365bd6fff>.
- e) Dados bancários do(a) proponente (banco, agência e conta corrente ou digital, com saldo zerado);

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, seguindo os critérios de pontuações e cotas.

### **14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou através da assinatura digital.

14.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 2 vezes. No prazo de até 30(trinta) dias após a assinatura do termo.

14.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02(dois) dias depois de convocado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### **15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

16.2 A Secretaria de Cultura e Turismo realizará fiscalização da execução das propostas; a prestação de contas será realizada IN LOCO, sendo exigido o relatório somente sob suspeita de alguma irregularidade na execução da proposta cultural.

16.3 O agente cultural quando solicitado, deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto em até 30 dias após a convocação, e deverá seguir o modelo de documento constante no Anexo V.

#### 17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Prazo
Período das Inscrições	Até 30 de julho de 2024
Homologação das Inscrições	Até 2 (dois) dias úteis após a finalização das inscrições
Recursos dos Projetos Credenciados	Até 2 (dois) dias corridos após a publicação da homologação das inscrições
Processo de Análise do Mérito Cultural dos Projetos	Até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de publicação dos projetos credenciados
Recursos da Análise do Mérito Cultural dos Projetos	Até 3 (três) dias contados a partir da publicação do resultado da análise do mérito cultural dos projetos no Diário Oficial do Município
Período de habilitação – entrega de documentos e assinatura de termo de execução cultural	Até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final no diário oficial do Município.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.jequie.ba.gov.br/paulogustavo/>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgjequie@gmail.com, por telefone 0800 808 0136 ou na Sede da Secretaria de Turismo.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do secretário de Cultura e Turismo de Jequié em apontar soluções.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SECUT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como receber apoio de empresas privadas do Município.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II – Modelo do formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial

Zenildo Brandão Santana  
=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**  
**SOM E IMAGENS DO SERTÃO DE JEQUIÉ II EDIÇÃO**  
**CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe  
**Produção de curtas-metragens:**

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**Produção de curtas-metragens:**

Neste edital, o apoio concedido refere-se à produção de curta-metragem com duração mínima de cinco minutos e máxima de dez minutos, abrangendo tanto ficção quanto documentário. Para animações, o apoio é destinado a produções com duração mínima de dois minutos e máxima de cinco minutos.

**Produção de videoclipes:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	Ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas indígenas	Total de propostas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
INCISO I						
a) LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou documentário	3	2	1	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
a) LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipes	3	1	1	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
Total do recurso do edital	6	3	2	11		R\$ 46.000,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**  
**SOM E IMAGENS DO SERTÃO DE JEQUIÉ II EDIÇÃO**  
**FORMULÁRIO ONLINE DE INSCRIÇÃO**  
LINK <https://forms.gle/G25g6Khrd2T3wga3A>

**1. DADOS DO PROPONENTE.**

Obs.: Para coletivos ou grupos, os dados pessoais referem-se aos dados do representante do grupo ou coletivo

**1.1 Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?**

- Pessoa Física                       Representante de um coletivo (sem CNPJ)  
 Pessoa Jurídica (Com CNPJ)

**Nome completo**

**Nome artístico, razão social ou nome social**

**CPF**

**RG:**

**Data de nascimento:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central                       Zona urbana periférica  
 Zona rural                                       Área de vulnerabilidade social

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional                       Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais     Indígenas  
 Povos Ciganos     Vassoueiros  
 Povos de Terreiro     Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero     Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero     Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária     Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca     Preta  
 Parda     Indígena  
 Amarela



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva                       Física  
 Intelectual                     Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal                       Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo                     Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo                           Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto                       Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

- Nenhuma renda.                                       Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos                         De 3 a 5 salários mínimos  
 Acima de 5 salários mínimos

**Você é beneficiário(a) de algum programa social?**

- Não sou beneficiário(a)                               Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada               Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra                                         Seguro-Defeso                       Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim                       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Inciso I a) LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou documentário, valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Para este edital, refere-se à produção de curta-metragem com duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, abrangendo tanto ficção quanto documentário. Para animações, o apoio é destinado a produções com duração mínima de 2 minutos e máxima de 5 minutos.
- Inciso Ia) LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipes, valor R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 reuniões para planejamento, oficinas de artes circenses; Confecção de 3 figurinos; contratação de 2 artistas.)

#### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

#### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 5.)

#### Previsão do período de execução do projeto (A data final não pode ser após dia 30 de novembro de 2024)

Data de início:

Data final:

#### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, descrevendo: Nome completo, CPF, etnia, se é pessoa com deficiência, residente de comunidades quilombola, indígenas ou periféricas.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Julho 2024	Julho 2024

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc), 10% do recurso deverá ser alocado para acessibilidade.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro do clipe	Serviço	R\$ 400,00	01	R\$ 400,00	Salicnet

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

**RG e CPF do proponente**

**Currículo do proponente**

**Mini currículo dos integrantes da equipe do projeto**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**  
**SOM E IMAGENS DO SERTÃO DE JEQUIÉ II Edição**  
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A comissão de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Jequié.</b> A análise deverá considerar, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Jequié-BA.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Considera-se, para fins de avaliação, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - Avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentaria, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - Analisar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliada o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Além da pontuação anterior, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	5
<b>J</b>	Proponentes LGBTQIA+, Povos Ciganos, Vassouzeiros, Povos de Terreiro, Quilombolas, pessoas em situação de rua	5
<b>K</b>	Proponentes com deficiência	5
<b>L</b>	Proponente residente nos bairros periféricos do Município, ou residentes da zona rural.	5
<b>M</b>	Proponente não contemplado nos editais LPG em 2023	10
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será a somatória das notas dos pareceristas, dividido pelo número de pareceristas, acrescido de até 20 pontos extras.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Gênero feminino, pessoa com deficiência, moradores da zona rural ou bairros periféricos.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota zero em qualquer dos critérios obrigatórios; receber nota inferior a 50 pontos
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- Tenha qualquer impedimento constante no Edital



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**  
**SOM E IMAGENS DO SERTÃO DE JEQUIÉ II EDIÇÃO**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** CNPJ/MF: 13.894.878/0001-60 ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, S/N, Jequeizinho, Jequié – Bahia

**1.2 BENEFICIÁRIO (A) :**

**Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:**

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado no Edital do audiovisual II edição

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo é de R\$ (Valor em extenso).  
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

**6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Jequié:**

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:**

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié quanto ao cronograma de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste termo.
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Executar a contrapartida conforme pactuado no projeto.

#### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.**

**7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:**

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:**

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:**

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.**

**7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:**

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontarem a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:**

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.**

**7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.**

**7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.**

**7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.**

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.**

**8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:**

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.**

**8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.**

**8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderão ser realizados apostilamentos.**

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do próprio agente cultural.

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:**

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) Violação da legislação aplicável;
  - d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) Má administração de recursos públicos;
  - f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.**

**10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.**

**10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.**

**10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 Caberá a Secretaria de Cultura e Turismo de Jequié através da comissão de fiscalização de execução dos projetos da LPG, fiscalizar as ações culturais de todos os projetos.

#### **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

#### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Jequié para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

#### **LOCAL, DATA**

**Pelo órgão:**

**Pelo Agente Cultural:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO V**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**  
**SOM E IMAGENS DO SERTÃO DE JEQUIÉ II EDIÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024**  
**SOM E IMAGENS DO SERTÃO DE JEQUIÉ II EDIÇÃO**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital  
(Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO  
OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME**  
**ASSINATURA DO DECLARANTE**